



= LEI Nº 569, DE 18 DE MARÇO DE 1974 =

Autoriza assinatura de Termo de Ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE, Representação Federal do Estado de Minas Gerais, Setor Regional de Juiz de Fora, Termo de Ajuste visando a execução do programa de assistência alimentar ao escolar do Município.

Parágrafo único - O Termo de Ajuste de que trata este artigo, ficará fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da assinatura do respectivo Termo de Ajuste, correrão por dotações próprias, constantes do orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos setenta e quatro.

  
- José Zeferino Barbosa -  
(Prefeito Municipal)